



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Assessoria jurídica

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: juridico@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.130, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta a forma de concessão do adicional previsto no inciso XI, do art. 60, da Lei nº 419/98.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a concessão do adicional concedido aos servidores públicos municipais que executam serviços diferenciados; e com fundamento no art. 62, I da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ao deferir a concessão do adicional previsto no inciso XI, do art. 60, da Lei nº 419/98; deverá o(a) Chefe do Poder Executivo atentar para os seguintes limites:

I - de 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos do cargo efetivo para àqueles servidores que se enquadram em até 03 (três) dos critérios previstos na legislação;

II - de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos do cargo efetivo para àqueles servidores que se enquadram em até 04 (quatro) dos critérios previstos na legislação; e

III - de 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos do cargo efetivo para àqueles servidores que preenchem os 05 (cinco) critérios previstos na legislação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2018.

Maria Julia Socek Wojcik

Prefeita Municipal